

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI N.º 909 , DE 26 DE JUNHO DE 2000.**

**“Autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, a Área Verde de Preservação e Lazer – AVPL 07 e 08, com dimensão total de 4008m<sup>2</sup>, localizada na ARSE 61, Alameda 14 (Quadra 604 SUL), à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

**Art. 2º** Fica o donatário obrigado a iniciar a obra no prazo de 3(três) meses após a publicação desta Lei, e finalizá-la no prazo de 12(doze) meses.

**Parágrafo único.** O descumprimento dessa exigência, ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário, pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 26 dias do mês de junho de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal